



CONGRESSO NACIONAL

Emenda ao PL 5740/2013

Tipo de Emenda:

Aditiva	<input checked="" type="checkbox"/>	Supressiva		Modificativa	
---------	-------------------------------------	------------	--	--------------	--

Dispositivo Emendado:

Artigo	1º	Parágrafo	2º	Incisos.		Alínea.	
--------	----	-----------	----	----------	--	---------	--

Teor da Emenda

Insira-se, onde couber, inciso ao parágrafo 2º do artigo 1º do PL 5.740, de 2013, com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

§ 2º

.....

Inciso - promover a articulação prioritária com os órgãos públicos estaduais de extensão rural visando compatibilizar a atuação em cada Unidade da Federação e ampliar a cobertura da prestação de serviços aos beneficiários; (NR)

Justificativa

A prestação de serviços de AER é realizada de modo compartilhado entre a União e os estados. Considerada a estrutura presente em todas as UFs e na quase totalidade dos municípios brasileiros, assim como o volume de recursos alocados pelos governos estaduais, é importante que, desde a sua criação, a Anater esteja imbuída da essencialidade de priorizar a articulação institucional entre União e Estados, fortalecendo o pacto federativo nesta área e evitando superposição de atuação. Considerados estes elementos está sendo proposta a inclusão de inciso no § 2º do art. 1º do PL em comento, de modo que no exercício de suas competências a Anater priorize a articulação com os órgãos estaduais de extensão rural.

Deputado Márcio Macêdo
PT/SE

6906716915

6906716915